PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 - FUNCEL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026-CPL

EDITAL

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, através de seu (sua) Agente de Contratação oficial, designado pela Portaria n. 035/2023-FUNCEL, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n° 1.358 de 01/06/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 921/2020, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, no modo de **DISPUTA ABERTO,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMADO SINTÉTICO, LOCALIZADOS NO COMPLEXO POLIESPORTIVO EDSON FERREIRA GOMES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ,** mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

A Concorrência será realizada no dia **09 novembro de 2026**, às 09h:00min, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página http://www.transparenciacanaa.com.br/geoobras/, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no Portal Geo-Obras do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMADO SINTÉTICO, LOCALIZADOS NO COMPLEXO POLIESPORTIVO EDSON FERREIRA GOMES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ** conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico constante do Anexo XIV deste Edital.

2. DA LEGISLAÇÃO:

2.1. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;

2.2. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

2.3. Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, regulamentada em Canaã dos Carajás através da Lei Municipal nº 921/2020;

2.4. Decreto Municipal 1358, de 01 de junho de 2023 - Regulamenta a Lei 14.133 no âmbito municipal;

2.5. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;

2.6. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- **a)** Concorrência - Modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia;
- **b)** Empreitada por preço global: Contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
- **c)** Projeto básico: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- **d)** Serviço por escopo: Aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
- **e)** Obra: Toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

f) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

g) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - órgão licitante;

h) Licitante - Pessoa física ou jurídica, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

i) Agente de Contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

j) Licitante vencedora - Pessoa física ou jurídica, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;

k) Contratada - a vencedora da licitação que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;

l) Contratante- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

m) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

PREFEITURA CANAÃ DOS CARAJÁS
O futuro nasce todo dia

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

a) Pessoas físicas não empresárias;

b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.

c) O autor do Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo XIV deste edital, pessoa física ou jurídica.

d) **As sociedades empresárias:**

I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

IV. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

V. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VI. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

VII. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

VIII. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail **falecom@portaldecompraspublicas.com.br.**

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta concorrência.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

5.6. A concorrência será conduzida pelo(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

PREFEITURA CANAÃ DOS CARAJÁS
O futuro nasce todo dia

b) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

c) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

7.10. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.11. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

c) A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

a) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

8.9. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. O intervalo mínimo de lances será de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 75%.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;

c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

g) O disposto nas alíneas de **a)** a **f)**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

9.3. Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei nº Complementar 123/2006, cumulado com o art. 10, inciso III, alínea b), da Lei Municipal nº 921/2020.

a) Entende-se como Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa Local aquela sediada no município de Canaã dos Carajás – PA;

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

b) Entende-se como Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Canaã dos Carajás, os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás;

9.4. Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa porte locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

9.5. Caso não exista Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;

9.6. A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a verificação do empate ficto discriminado no item 9.1 deste edital, caso após a realização do desempate se verifique a existência Micro e/ou Pequenas Empresas locais ou regionais que se enquadrem nos termos do item 9.3 deste edital, estas terão o benefício da preferência de contratação, podendo estas, cobrir o ultimo preço ofertado.

9.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

PREFEITURA CANAÃ DOS CARAJÁS
O futuro nasce todo dia

b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.

11.3. O Agente de contratação convocará o licitante para anexar ao sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no prazo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

a) Planilha de Quantidades e de Custos elaborada com os quantitativos estimativos fornecidos na planilha descritiva, nos termos do anexo VII – Modelo de Proposta de Preços.

b) Deverá ser apresentado junto a planilha de quantidades a Composição do BDI e Tributos, Composição de Encargos Sociais e Obrigações Trabalhistas, Planilha de Composição Unitária dos Preços propostos e Planilha contendo a curva ABC de insumos, materiais e mão de obra, nos termos dos anexos VIII a XII deste edital.

c) A licitante deverá, ainda, apresentar a detalhada composição dos preços unitários, ofertados na proposta, com a discriminação de cada item da proposta, coeficientes, unidades, preços e preço final do referido item e as composições devem ser preferencialmente apresentadas na mesma sequência dos itens da proposta, com os preços unitários já acrescidos da composição do BDI, encargos sociais e obrigações trabalhistas de todos envolvidos na execução dos serviços.

d) Para fins de celeridade e obediência ao prazo estabelecido no item 11.3, a licitante deverá deixar a proposta final previamente elaborada, aplicando após a fase de lances os descontos dados para fechamento do valor final e assim encaminhar via sistema quando solicitado.

11.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências, no prazo de duas horas, para comprovação da exequibilidade.

11.5. É indício de inexequibilidade da proposta valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor total orçado pela Administração para o serviço ou para o lote de serviço arrematado.

a) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexequibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, será verificada a curva ABC de insumos, e materiais, sendo que para os itens de maior peso deverá ser comprovado o valor de compra, através de orçamento ou nota fiscal de entrada do produto.

b) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante.

c) Ainda, será verificada a curva ABC de mão de obra, devendo, para os itens de maior peso, a arrematante comprovar os custos informados, através da apresentação da Convenção Coletiva o Trabalho ou Acordo Coletivo do Trabalho utilizados na composição.

d) Outrossim, o agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas na proposta de preços apresentada, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de BDI, impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

11.6. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.8. O Agente de Contratação poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência/Projeto básico, Anexo XIV ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a) Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nas cláusulas anteriores.

11.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

11.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 9** deste edital, se for o caso.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

12.3. Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do agente de contratação.

12.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

12.6. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Apresentação de profissional, da área da engenharia civil, através de um dos seguintes documentos:

I- Cópia da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" onde se identifique os campos de admissão e rescisão, ou cópia da carteira de trabalho que identifique o nome, dados pessoais do profissional, assinatura do empregador e os campos de admissão e rescisão;

II- O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato Social;

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

III- Contrato de prestação de serviços, ou;

IV- Termo de contratação futura acompanhada de anuência do profissional.

b) Apresentação de profissional, da área da Engenheiro Eletricista, através de um dos seguintes documentos:

I. Cópia da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" onde se identifique os campos de admissão e rescisão, ou cópia da carteira de trabalho que identifique o nome, dados pessoais do profissional, assinatura do empregador e os campos de admissão e rescisão;

II. O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato Social;

III. Contrato de prestação de serviços, ou;

IV. Termo de contratação futura acompanhada de anuência do profissional

c) Registro do(s) profissional(is) indicado(s) no conselho profissional competente;

d) Comprovação de aptidão do profissional de ENGENHARIA CIVIL, para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, devidamente registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto desta concorrência, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

II- A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

III- Para atendimento do inciso anterior, serão aceitos atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento), sendo aceito o somatório de atestados de capacidade técnica, dos seguintes itens:

CAPACIDADE PROFISSIONAL (ENGENHARIA CIVIL)			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. A UTILIZAR	QUANT. A SER COMPROVADA

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

3.2.2	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_07/2026	6583,20 KG	3291,60 KG
3.2.3	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2026	121,00 M³	60,50 M³
3.3.1	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	989,00 M²	494,50 M²
3.4.1	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	156,00 M³	78 M³
4.2.2	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_07/2026	6583,20 KG	3291,60 KG
4.2.3	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2026	121,00 M³	60,50 M³
4.3.1	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	989,00 M²	494,50 M²
4.4.1	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	156,00 M³	78 M³

e) Comprovação de aptidão do profissional de ENGENHARIA ELÉTRICA, para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, devidamente registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto desta concorrência, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

II- A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

III- Para atendimento do inciso anterior, serão aceitos atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento), sendo aceito o somatório de atestados de capacidade técnica, dos seguintes itens:

CAPACIDADE PROFISSIONAL (ENGENHARIA ELÉTRICA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. A UTILIZAR	QUANT. A SER COMPROVADA
5.1.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	2400,00 M	1200.00 M

f) Comprovação de aptidão operacional, para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto desta concorrência, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

II- A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

III- Para atendimento do inciso anterior, serão aceitos atestados que comprove, no mínimo, 1(um) projeto elaborado anteriormente pelos profissionais indicados abaixo, quais sejam:

CAPACIDADE OPERACIONAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. A UTILIZAR	QUANT. A SER COMPROVADA

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

PREFEITURA CANAÃ DOS CARAJÁS
O futuro nasce todo dia

3.2.2	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_07/2026	6583,20 KG	3291,60 KG
3.2.3	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2026	121,00 M³	60,50 M³
3.3.1	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	989,00 M²	494,50 M²
3.4.1	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	156,00 M³	78 M³
4.2.2	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_07/2026	6583,20 KG	3291,60 KG
4.2.3	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2026	121,00 M³	60,50 M³
4.3.1	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	989,00 M²	494,50 M²
4.4.1	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	156,00 M³	78 M³
5.1.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	2400,00 M	1200.00 M

g) Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente;

h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

i) Declaração que os serviços serão prestados na sede do município, caso a licitante seja de outro município.

12.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº no 5.452, de 1o de maio de 1943;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I- Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;

II- Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III- Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV- Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

$$LG\ (Liquidez\ Geral) = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ Em\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ Em\ LONGO\ PRAZO}$$

$$SG\ (Solvência\ Geral) = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ Em\ LONGO\ PRAZO}$$

$$LC\ (Liquidez\ Circulante) = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.10. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

d) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

e) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta concorrência. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

f) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

g) A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações complementares acerca dos atestados apresentados, através de notas fiscais, certidões de acervo técnico, anotações de responsabilidade técnica e contratos, via diligência, em sítios eletrônicos oficiais ou através da própria licitante, momento em que será atribuído duas horas para envio das informações complementares, sob pena de inabilitação, sem prejuízo de sanções administrativas.

h) Quando a certidão e/ou atestado, operacional ou profissional, não for emitida pelo contratante principal da obra, casos de atestados oriundos de subcontratação, deverá ser juntada à documentação de:

I- Autorização da subcontratação do órgão principal da obra/serviço, e;

II- Declaração formal do contratante principal ou de seus responsáveis técnicos, confirmando que o técnico ou empresa indicada, foi responsável pela execução dos serviços.

i) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III- Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

j) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

k) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

l) **No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

m) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

n) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

o) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

p) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

q) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

r) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

s) O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

t) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

u) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, situada à Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, segundo andar, sala 202, Bairro Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás – PA, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de oficio, mediante decisão judicial ou acautelatória;

d) No caso de desconexão.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4 Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. O objeto desta concorrência será adjudicado ao vencedor por ato do Agente de Contratação, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.

15.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. Após a homologação da licitação e durante o período de vigência da proposta, a vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, conforme conveniência da administração.

16.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo XIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

PREFEITURA CANAÃ DOS CARAJÁS
O futuro nasce todo dia

documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

16.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta concorrência.

16.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo XIV deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo XIII, ou instrumento equivalente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

17.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

17.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

17.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

17.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e no Contrato, Anexos XIII e XIV ao presente edital.

17.6. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) Taxas, impostos e contribuições;
b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

17.7. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

17.8. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

17.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

17.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto;

17.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

17.12. Substituir qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;

17.13. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

17.14. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

17.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta concorrência;

17.16. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta concorrência;

17.17. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta concorrência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;

17.18. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

17.19. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.

18.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

18.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

18.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

18.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

19.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo XIII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

20.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3. A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6. A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

20.7. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

20.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER poderá revogar esta concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

a) A anulação da concorrência induz à do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.2. É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase desta concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam para obras, cujo valor estimado, seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

21.4. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

21.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da concorrência.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

21.8. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

21.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

21.12. O foro da cidade de Canaã dos Carajás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

21.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

21.15. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, situada à Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, segundo andar, sala 202, Bairro Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás – PA, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sitio eletrônico http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/ inserindo os termos de busca.

22. ANEXOS:

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

c) ANEXO III – Modelo de Declaração de conhecimento;

d) ANEXO IV – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;

e) ANEXO V – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

f) ANEXO VI – Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;

g) ANEXO VII - Modelo de Proposta de Preços;

h) ANEXO VIII - Modelo Encargos Sociais;

i) ANEXO IX - Modelo composição de BDI;

j) ANEXO X - Modelo de Composição de Mão de Obra;

k) ANEXO XI – Modelo de Composição unitária de preços;

l) ANEXO XII – Modelo de curva ABC;

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

m) ANEXO XIII – Minuta de Contrato;

n) ANEXO XVI - Termo de Referência/Projeto básico.

Canaã dos Carajás– Pará, 21 de outubro de 2026

RAYSSA CANDIDO DE SA:02185273221

Assinado de forma digital por RAYSSA CANDIDO DE SA:02185273221
Dados: 2026.10.21 15:38:03 -03'00'

Rayssa Candido de Sá
Agente de Contratação
Port. Nº 035/2023-FUNCEL

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

PREFEITURA CANAÃ DOS CARAJÁS
O futuro nasce todo dia

ANEXO I

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____ , _____ de _____ de 20___.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei nº , de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei nº Complementar.

_____ , _____ de _____ de 20___.

Representante Legal

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

ANEXO III
M O D E L O
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____ , _____ de _____ de 20___.

Representante Legal

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

ANEXO IV
M O D E L O
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021..

_____ , _____ de _____ de 20___.

Representante Legal

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

ANEXO V
M O D E L O
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____ , _____ de _____ de 20___.

Representante Legal

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

ANEXO VI
M O D E L O
DECLARAÇÃO QUE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ , _____ de _____ de 20___.

Representante Legal

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

ANEXO VII (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Ref.
Processo locatório nº _____/2026/PMCC-CPL
Concorrência nº _____/2026-CPL

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone, (xx) xxxx-xxxx, e-mail: (xxxxxxxx@xxxx.com), por intermédio de seu representante legal, Sr. (xxxxxxxxx) CPF nº (xxxx), apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS contendo as especificações	UNIDADE	QUANT		VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						
VALOR GLOBAL POR EXTENSO						

Declarações:

Declarar de que nos preços propostos encontra-se considerados e incluso todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, transporte, mão de obra e quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos decorrente da prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, sem ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: não inferior a 90 dias

Canaã dos Carajás/PA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

OBS: Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

ANEXO VIII

ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA		
A.	**ENCARGOS SOCIAIS**	
A.1	INSS	0,00%
A.2	SESI	0,00%
A.3	SENAC	0,00%
A.4	INCRA	0,00%
A.5	SEBRAE	0,00%
A.6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%
A.7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	0,00%
A.8	FGTS	0,00%
TOTAL A		**0,00%**
B.	**CUSTO DAS SUBSTITUIÇÕES**	
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS	0,00%
B.2	FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS	0,00%
B.2	FERIADOS	0,00%
B.3	AUXILIO MATERNIDADE	0,00%
B.4	13º SALÁRIO	0,00%
B.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,00%
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,00%
B.7	DIAS DE CHUVA	0,00%
B.8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,00%
B.9	FÉRIAS GOZADAS	0,00%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,00%
TOTAL B		**0,00%**
C.	**CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES**	
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00%
C.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%
C.3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00%
C.4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	0,00%
C.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,00%
TOTAL C		**0,00%**
D	**REINCIDÊNCIAS**	**TAXAS**
D.1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE GRUPO "B"	0,00%
D.2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE AVISO PRÉVIOS TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO INDENIZADO	0,00%
TOTAL D		**0,00%**
TOTAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS (A+B+C+D)		**0,00%**

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

PREFEITURA CANAÃ DOS CARAJÁS
O futuro nasce todo dia

ANEXO IX

COMPOSIÇÃO DO BDI	
DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL**
Taxa de administração	
Administração Central	0,00%
Despesas Financeiras	0,00%
Risco	0,00%
Garantia	0,00%
Subtotal	**0,00%**
Benefício	
Lucro	0,00%
Subtotal	**0,00%**
DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL**
Impostos	
ISS	0,00%
PIS	0,00%
COFINS	0,00%
CPRB	
Subtotal	**0,00%**
Somatório da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	**0,00%**

OBSERVAÇÕES:
Obs 01: Para efeito de cálculo do BDI, foi considerado a seguinte fórmula.
BDI = ((1+AC+R+G)x(1+DF)x(1+LB))/(1-I)-1. onde:
AC = Administração Central
R = Risco
G = Garantia
DF = Despesas Financeira
LB = Lucro Bruto
I = Impostos

Obs 02: Informamos que o percentual de BDI, deve seguir as orientações do TCU exaradas nos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, assim como a Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).
Obs 03: A empresa licitante deverá indicar a fonte da qual se utilizou para fórmula de cálculo do BDI.

Obs 04: O licitante não deverá incluir no cálculo do BDI nenhum custo direto, conforme recomendação contida no Acórdão nº 325/2007 do Tribunal de Contas da União.

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

PREFEITURA CANAÃ DOS CARAJÁS
O futuro nasce todo dia

ANEXO X COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE MÃO DE OBRA						
CARGO:						
ÍTEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Salário		1		
	1.1	Periculosidade	(%)			
	1.2	Insalubridade	(%)			
					SUB TOTAL (I)	
2		ENCARGOS SOCIAIS		(%) Sobre 2		
					SUB TOTAL (II)	
3		DIVERSOS				
	3.1	Alimentação				
	3.2	Transporte				
	3.3	Uniforme				
	3.4	Assistência Médica				
	3.5	EPI´s				
	3.6	Seguro Acidente Pessoal				
	3.7	Outros				
					SUB-TOTAL (III)	
		CUSTO TOTAL HOMEM MÊS (I+II+III)				
		QUANTIDADE HORAS/MÊS				
		CUSTO TOTAL SEM BDI				

DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA MÃO-DE-OBRA - ITEM 3 - DIVERSOS					
CARGO:					
SUB	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR R$	TOTAL R$
3.1	ALIMENTAÇÃO				
	Café				-
	Almoço				-
	Jantar				-
3.2	TRANSPORTE				
	Aluguel de carro				-
3.3	UNIFORME				
	Uniforme padrão				-
3.4	ASISTÊNCIA MÉDICA / SEGURO				
	Unimed				-
3.5	EPI´s				
	Capacete - (Indicar Vida Útil)				-
	Bota - (Indicar Vida Útil)				-
	Protetor auricular - (Indicar Vida Útil)				-

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

	Óculos de Proteção - (Indicar Vida Útil)				-
	Máscara de Pó - Descartável				-
3.6	SEGURO ACIDENTE PESSOAL				
	Discriminar o tipo, valor e a vida útil				-
3.7	OUTROS				
	Pousada				-
				TOTAL DOS CUSTOS DIVERSOS	

As PROPONENTES deverão apresentar a memória de cálculo analítica com a descrição detalhada dos custos acima especificados, bem como apresentar a composição do preço de cada categoria profissional a ser utilizada nas obras. Também deverá estar indicado o número de horas trabalhadas no mês (= x), utilizados na composição do custo do homem-hora. Todos os EPI'S, uniformes e demais dados descriminados no presente anexo são exemplos.

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

PREFEITURA CANAÃ DOS CARAJÁS
O futuro nasce todo dia

ANEXO XI - COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS				
ITEM:			LINHA:	U.M.:
A. MÃO-DE-OBRA: (conforme composição do custo de mão de obra)				
Função	Unidade	Custo Unitário	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
SUBTOTAL A				0,00

B. EQUIPAMENTOS:				
Descrição	Unidade	Custo Unitário	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
SUBTOTAL B				0,00

C. MATERIAIS/INSUMOS:				
Descrição	Unidade	Custo Unitário	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
SUBTOTAL C				0,00
D. OUTROS (Especificar):				
Descrição	Unidade	Custo Unitário	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
SUBTOTAL D				0,00

CUSTO DIRETO TOTAL (A+B+C+D)	0,00
BDI	
PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	0,00
PREÇO UNITÁRIO COM BDI	0,00

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

PREFEITURA CANAÃ DOS CARAJÁS
O futuro nasce todo dia

ANEXO XII – CURVA ABC DE MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PARTICIPAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA (%)	FAIXA
							A
							A
							A
							A
							B
							B
							B
							B
							B
							C
							C
							C
							C
							C

Faixa A	Faixa B	Faixa C
70%	20%	10%
70%	15%	15%
80%	10%	10%

Faixa “A” deve contemplar itens que representam de 70 a 80% do valor total da população. A Faixa “B” agrega itens que somam de 15 a 20% desse valor, e a Faixa “C”, itens que somam de 5 a 10% do valor total. É importante ressaltar que os percentuais acima são os mais comuns e será permitida variação de acordo com o caso concreto. Os valores unitários devem referir-se aos preços de cada item utilizado nas composições de preços, possibilitando a avaliação do peso de cada item no valor total proposto.

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

PREFEITURA CANAÃ DOS CARAJÁS
O futuro nasce todo dia

ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA.....

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____ Secretário (a) Municipal e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMADO SINTÉTICO, LOCALIZADOS NO COMPLEXO POLIESPORTIVO EDSON FERREIRA GOMES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ,** conforme estabelecido no Edital ____/2026 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº ____/2026-FUNCEL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMADO SINTÉTICO, LOCALIZADOS NO COMPLEXO POLIESPORTIVO EDSON FERREIRA GOMES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.3. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte dias) conforme estabelecido no cronograma Físico-Financeiro, a contar a partir do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, projeto básico, projetos, estudos técnicos, proposta contratada e neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida a subcontratação do objeto contratual, no limite de 30%, nos termos do art. 122 da Lei n° 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ (.....),

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, risco, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa

8.12. execução do ajuste.

8.12.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

8.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.16. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.18. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.19. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.19.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.19.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.19.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.19.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

8.19.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.20. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.21. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.22. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Arcar com falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, desde que sejam irrelevantes ou que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidro sanitárias, elétricas e de comunicação.

9.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.41.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

9.41.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.41.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.41.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.41.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

I. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

II. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

III. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

IV. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41.4. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.41.5. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.44. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

9.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.47. O Contratado arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.

9.48. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

10.2.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado. e

10.2.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

12.4.4. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Plano Interno:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.4. Em caso de celebração de termo aditivo, que adicione serviço ao contrato, não previsto inicialmente, deverá ser considerando o preço da data-base de elaboração do orçamento de referência da Administração e aplicado, sob tal valor, o desconto proporcional ofertado entre o preço global contratado e o preço de referência, sem prejuízo do reajuste previsto nesse contrato.

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

15.5. A contratada concorda com a adequação do projeto que integra o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. Quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, considerando que o objeto é contratado por preço certo ou total, não será prolatado termo aditivo, devendo tais erros ou omissões ser suportados pelo percentual de risco inserido no cálculo do BDI.

15.7. Excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, considerando como relevante a diferença percentual superior ao percentual de risco estabelecido no BDI, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

15.7.1 Observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido na cláusula 15.5 deste contrato, cumulativamente com o respeito aos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, esse último, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

15.7.2. Examinar se a modificação do ajuste não ensejará a ocorrência do "jogo de planilhas", com redução injustificada do desconto inicialmente ofertado em relação ao preço base do certame no ato da assinatura do contrato, em prol do que estabelece a cláusula 15.3 deste contrato, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

15.7.3. Avaliar se a correção de quantitativos, bem como a inclusão de serviço omitido, não está compensada por distorções em outros itens contratuais que tornem o valor global da avença compatível com o de mercado;

15.7.4. Verificar a existência de superestimativas relevantes e, caso existam, se não redundarem no eventual pagamento do objeto acima do preço de mercado, fazendo a retificação do acordo mediante termo aditivo, em prol do princípio da economicidade e seleção da proposta mais vantajosa;

15.7.5. Verificar, nas subestimativas relevantes, em cada caso concreto, a justeza na prolação do termo aditivo a ser firmado, considerando a envergadura do erro em relação ao valor global da avença, em comparação do que seria exigível incluir como risco/contingência no BDI, como também da exigibilidade de identificação prévia da falha pelas licitantes, atenuada pelo erro cometido pela própria Administração, à luz, ainda, dos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do dever de licitar, da autotutela, da proporcionalidade, da

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

economicidade, da moralidade, do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do interesse público primário.

15.8. A hipótese da alta expressiva no preço de insumos relevantes da estrutura de custos da obra e serviços, enseja no dever de a administração compensar o contratado pelos prejuízos, na forma do art. 124. Inciso I, alínea d) da Lei 14.133/21.

15.9. Apenas insumos cujo preço sofreu variação extraordinária poderão ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo.

15.10. A variação deverá ser verificada no momento do adimplemento de cada parcela da execução do objeto do contrato.

15.11. A comprovação da variação no preço de insumos não será amparada em indicações subjetivas do contratado, como notas fiscais, mas em verificação objetiva de variação de preços, através de pesquisas de mercado, consolidadas em relatórios técnicos produzidos por entidade com capacidade técnica e credibilidade institucional, como Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ou, Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO.

15.12. A quantificação do valor de reequilíbrio econômico-financeiro deverá considerar:

I. Os preços inscritos na composição de custos apresentada com a proposta no âmbito da licitação;

II. A variação extraordinária objetivamente demonstrada; e,

III. O quantitativo de insumo utilizado no adimplemento da parcela da execução do contrato.

15.13. Sobre o preço do insumo constante da composição de custos apresentada na licitação deverá ser aplicado o percentual de variação no preço do insumo, calculado entre a data da apresentação da proposta na licitação e a data do adimplemento de cada parcela da execução do objeto do contrato.

15.14. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canaã dos Carajás - Pará, em __ de _____de 2026.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME:_____

CPF:_____

2ª - NOME:_____

CPF: :_____

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

PREFEITURA CANAÃ DOS CARAJÁS
O futuro nasce todo dia

ANEXO XIII

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191
E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, com sede na Avenida Weyne Cavalcante, 1220, sala 205, 2º andar, Bairro Novo Horizonte – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo(a) Sra. Taís Leite Carvalho, Diretora Presidente, nomeada pela portaria Nº 248/2025-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo descriminado, amparado legalmente pela Lei Federal Lei Federal 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMADO SINTÉTICO, LOCALIZADOS NO COMPLEXO POLIESPORTIVO EDSON FERREIRA GOMES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMADO SINTÉTICO, LOCALIZADOS NO COMPLEXO POLIESPORTIVO EDSON FERREIRA GOMES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS	SERVIÇO	1	R$ 1.483.092,16	R$ 1.483.092,16

	ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ				
				TOTAL	**R$ 1.483.092,16**

1.1. O Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Será permitida a subcontratação do objeto contratual, no limite de 30%, nos termos do art. 122 da Lei n° 14.133 de 2021.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

4.3.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado. e

4.3.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira em horário comercial.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até o 5º (quinto) dia da emissão e assinatura da ordem de serviço;

5.2. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

5.3. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

5.4. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

5.5. Empresa de engenharia para execução de serviços de construção em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;

5.6. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

5.7. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

5.8. Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

5.9. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

Local e prazo da execução dos serviços

5.11. O local de execução será no Complexo Poliesportivo Edson Ferreira Gomes, Bairro Jardim Europa I, no município de Canaã da cidade Canaã dos Carajás – PA.

5.12. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte dias) conforme estabelecido no cronograma Físico-Financeiro, a contar a partir do recebimento da ordem de serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.13. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

> **5.13.1.** A construção se dará em conformidade com o previsto no projeto executivo, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro*;*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr **RAIDOR PEREIRA LIMA,** nomeado(a) pela portaria nº **003/2026-FUNCEL.**

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.14.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.15. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar,** no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

7.2.4. **Multa:**

7.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1.1. A avaliação da execução e pagamento do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

8.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.2.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

8.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

8.14. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; possíveis razões que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> **8.23.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ R$ 1.483.092,16 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil noventa e dois reais e dezesseis centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

11. ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1. As despesas serão pagas com recurso próprios, conforme abaixo descriminado e planilhas em anexo:

Órgão: 19 Fundação Mun de Cultura, Esporte e Lazer;

Unidade Orçamentária: 1929 Fundação Mun de Cultura, Esporte e Lazer;

Projeto/Atividade: 27 812 1411 1.050 Construção, Reforma e Ampliação de Infraestrutura de Esporte e Lazer;

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 Obras e instalações;

Subelemento: 4.4.90.51.99

Fonte de Recurso: 17080000

ANEXOS

11.2. Anexo a este termo está o projeto executivo da obra desenvolvido pela equipe de engenharia, contendo o (I) Planilha Orçamentaria, (II) Composição do BDI, (III) Cronograma físico-financeiro, (IV) Memorial Descritivo e (V) projetos.

Canaã dos Carajás Estado do Pará, 09 de outubro de 2026

TAIS LEITE CARVALHO:02260625207

Assinado de forma digital por TAIS LEITE CARVALHO:02260625207
Dados: 2026.10.09 09:37:30 -03'00'

Tais Leite Carvalho
Portaria. Nº 248/2025-GP
Diretora Presidente

R M ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 19.174.603/0001-38
Rua das Palmeiras, S/n, QD 22 Lt 04, Nova Canãa – Canãa dos Carajás - PA
E-mail: rodolfovilelaa@gmail.com
Contato: (94) 99262-9915

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (FUNCEL)

PREFEITURA CANAÃ DOS CARAJÁS
O futuro nasce todo dia

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBJETO: **ORÇAMENTO PARA REFORMA QUADRAS COMPLEXO POLIESPORTIVO**
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (Dir. Pres. Taís Leite Carvalho)
CONTRATADA: R M ARQUITETURA LTDA - CNPJ 19.174.603/0001-38
LOCAL: MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA

ORÇAMENTO

ITEM	BANCO	DATA BASE	CÓDIGO (C/DESONERAÇÃO)	DISCRIMINACÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITARIO	26,5%	P.TOTAL
1				**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 20.315,50**
1.1				**MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO**					**R$ 16.264,46**
1.1.1	SBC	03/2026	012689	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO	UNID	2,00	R$ 4.891,12	R$ 6.187,27	R$ 12.374,53
1.1.2	ORSE	12/2025	51	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - VER 02_01/2022	M2	8,00	R$ 384,38	R$ 486,24	R$ 3.889,93
1.2				**INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**					**R$ 4.051,04**
1.2.1	SEINFRA	028	C4994	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M (ALMOXARIFADO)	MÊS	4,00	R$ 800,60	R$ 1.012,76	R$ 4.051,04
2				**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA**					**R$ 63.401,85**
2.1	SINAPI	set/26	090777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	84,00	R$ 147,33	186,37	15.655,29
2.2	SINAPI	set/26	094295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	4,00	R$ 8.200,78	10.373,99	41.495,95
2.3	SINAPI	set/26	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	110,00	R$ 44,92	56,82	6.250,62
3				**CAMPO PISO DE CONCRETO 01**					**R$ 610.636,20**
3.1				**MURETA DE CONTENÇÃO**					**R$ 3.114,94**
3.1.1	SINAPI	set/26	088415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	120,00	R$ 5,14	R$ 6,50	R$ 780,25
3.1.2	SINAPI	set/26	088489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	120,00	R$ 15,38	R$ 19,46	R$ 2.334,68
3.2				**PISO EM CONCRETO**					**R$ 257.014,99**
3.2.1	SINAPI	set/26	097113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_08/2026	M2	989,00	R$ 2,34	R$ 2,96	R$ 2.927,54
3.2.2	SINAPI	set/26	097092	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_07/2026	KG	6583,20	R$ 14,38	R$ 18,19	R$ 119.753,02
3.2.3	SINAPI	set/26	107276	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2026	M3	121,00	R$ 877,63	R$ 1.110,20	R$ 134.334,44
3.3				**GRAMA SINTETICA**					**R$ 287.365,94**
3.3.1	SINAPI	set/26	PROPRIA	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	989,00	R$ 229,69	R$ 290,56	R$ 287.365,94
3.4				**DRENAGEM**					**R$ 105.731,74**
3.4.1	SINAPI	set/26	102719	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	M3	156,00	R$ 320,89	R$ 405,93	R$ 63.324,43
3.4.2	SINAPI	set/26	102994	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 80 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	126,00	R$ 266,06	R$ 336,57	R$ 42.407,30
3.4.3	SINAPI	set/26	102704	TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	261,00	R$ 10,36	R$ 13,11	R$ 3.420,51
3.5				**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**					**R$ 18.154,40**
3.5.1	SINAPI	set/26	104801	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	300,00	R$ 17,36	R$ 21,96	R$ 6.588,12
3.5.2	SUDECAP	10/2025	037685	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	494,50	R$ 6,10	R$ 7,72	R$ 3.815,81
3.5.3	EMBASA	06/2025	50.52.09	BOTA FORA SOLO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE 3 km./ESPALHAMENTO)	M3	494,50	R$ 12,39	R$ 15,67	R$ 7.750,47
3.6				**FECHAMENTO DA QUADRA**					**R$ 44.985,93**
3.6.1	SEDOP	set/26	106466	INSTALAÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADA, PARA ALAMBRADO COM TUBOS DE AÇO, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M.	M2	300,00	R$ 56,22	R$ 71,12	R$ 21.335,49
3.6.2	SEDOP	set/26	100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	600,00	R$ 31,16	R$ 39,42	R$ 23.650,44
4				**CAMPO PISO DE CONCRETO 02**					**R$ 610.636,20**
4.1				**MURETA DE CONTENÇÃO**					**R$ 3.114,94**
4.1.1	SINAPI	set/26	088415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	120,00	R$ 5,14	R$ 6,50	R$ 780,25
4.1.2	SINAPI	set/26	088489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	120,00	R$ 15,38	R$ 19,46	R$ 2.334,68

4.2				**PISO EM CONCRETO**					**R$ 257.014,99**
4.2.1	SINAPI	set/26	097113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_08/2026	M2	989,00	R$ 2,34	R$ 2,96	R$ 2.927,54
4.2.2	SINAPI	set/26	097092	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_07/2026	KG	6583,20	R$ 14,38	R$ 18,19	R$ 119.753,02
4.2.3	SINAPI	set/26	107276	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2026	M3	121,00	R$ 877,63	R$ 1.110,20	R$ 134.334,44
4.3				**GRAMA SINTETICA**					**R$ 287.365,94**
4.3.1	SINAPI	set/26	103781	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	989,00	R$ 229,69	R$ 290,56	R$ 287.365,94
4.4				**DRENAGEM**					**R$ 105.731,74**
4.4.1	SINAPI	set/26	102719	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	M3	156,00	R$ 320,89	R$ 405,93	R$ 63.324,43
4.4.2	SINAPI	set/26	102994	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 80 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	126,00	R$ 266,06	R$ 336,57	R$ 42.407,30
4.4.3	SINAPI	set/26	102704	TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	261,00	R$ 10,36	R$ 13,11	R$ 3.420,51
4.5				**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**					**R$ 18.154,40**
4.5.1	SINAPI	set/26	104801	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	300,00	R$ 17,36	R$ 21,96	R$ 6.588,12
4.5.2	SUDECAP	10/2025	037685	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	494,50	R$ 6,10	R$ 7,72	R$ 3.815,81
4.5.3	EMBASA	06/2025	50.52.09	BOTA FORA SOLO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE 3 km./ESPALHAMENTO)	M3	494,50	R$ 12,39	R$ 15,67	R$ 7.750,47
4.6				**FECHAMENTO DA QUADRA**					**R$ 44.985,93**
4.6.1	SEDOP	set/26	106466	INSTALAÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADA, PARA ALAMBRADO COM TUBOS DE AÇO, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M.	M2	300,00	R$ 56,22	R$ 71,12	R$ 21.335,49
4.6.2	SEDOP	set/26	100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	600,00	R$ 31,16	R$ 39,42	R$ 23.650,44
5				**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS QUADRAS**					**R$ 164.883,17**
5.1				**CABEAMENTO**					**R$ 131.780,95**
5.1.1	SINAPI	set/26	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	700,00	R$ 6,71	R$ 8,49	5.941,71
5.1.2	SINAPI	set/26	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1000,00	R$ 14,09	R$ 17,82	17.823,85
5.1.3	SINAPI	set/26	101561	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	2400,00	R$ 23,94	R$ 30,28	72.681,84
5.1.4	SINAPI	set/26	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	700,00	R$ 22,60	R$ 28,59	20.012,30
5.1.5	SINAPI	set/26	PROPRIA	CABO DE COBRE NU 50 MM²- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	30,00	R$ 110,29	R$ 139,51	4.185,44
5.1.6	SINAPI	set/26	PROPRIA	CABO FLEXIVEL COBREADO 50 MM²- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	200,00	R$ 44,02	R$ 55,68	11.135,81
5.2				**QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO**					**R$ 3.405,15**
5.2.1	SINAPI	set/26	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UNID	3,00	R$ 653,67	R$ 826,89	2.480,68
5.2.2	SINAPI	set/26	101873	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UNID	3,00	R$ 243,60	R$ 308,16	924,47
5.3				**DISJUNTORES**					**R$ 2.537,31**
5.3.1	SINAPI	set/26	106027	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UNID	8,00	R$ 76,09	R$ 96,25	770,03
5.3.2	SINAPI	set/26	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UNID	7,00	R$ 65,65	R$ 83,05	581,33
5.3.3	SINAPI	set/26	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UNID	1,00	R$ 102,10	R$ 129,16	129,16
5.3.4	SINAPI	set/26	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UNID	6,00	R$ 84,25	R$ 106,58	639,46
5.3.5	SINAPI	set/26	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UNID	3,00	R$ 60,25	R$ 76,22	228,65
5.3.6	SINAPI	set/26	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UNID	2,00	R$ 62,34	R$ 78,86	157,72
5.3.7	SINAPI	set/26	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UNID	2,00	R$ 12,24	R$ 15,48	30,97
5.4				**ATERRAMENTO**					**R$ 3.402,14**
5.4.1	SINAPI	set/26	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 1/2", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	26,00	R$ 81,87	R$ 103,57	2.692,70
5.4.2	SINAPI	set/26	104749	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1/2" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 + Conector Split Bolt	UND	26,00	R$ 21,57	R$ 27,29	709,44
5.5				**LUMINARIAS**					**R$ 13.890,61**
5.5.1	SINAPI	set/26	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UND	8,00	R$ 510,69	R$ 646,02	5.168,18
5.5.2	SINAPI	set/26	103785	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UND	6,00	R$ 86,51	R$ 109,44	656,61
5.5.3	SINAPI	set/26	105923	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UND	12,00	R$ 392,32	R$ 496,28	5.955,42
5.5.4	SINAPI	set/26	97595	SENSOR FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UND	15,00	R$ 86,46	R$ 109,37	1.640,58
5.5.5	SINAPI	set/26	91995	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	10,00	R$ 28,86	R$ 36,51	365,08

5.5.6	SINAPI	set/26	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	4,00	R$ 20,70	R$ 26,19	104,74
5.6				**ACESSORIOS E IDENTIFICAÇÃO**					**R$ 9.867,00**
5.6.1	PROPRIA	set/26	PROPRIA	FORNECIMENTO E ISTALAÇÃO BARRAMENTO/ TERMINAIS/ ACESSORIOS DE IDENTIFICAÇÃO/ABRAÇADEIRA.	UND	1,00	R$ 7.800,00	R$ 9.867,00	9.867,00
6				**LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA**					**R$ 13.219,25**
6.1	SEDOP	jul/26	270220	Limpeza geral e entrega da obra	M2	1000,00	R$ 10,45	13,22	13.219,25
								TOTAL GERAL	**1.483.092,16**

Canaã dos Carajás – PA, 09 de Outubro de 2026.

R M ARQUITETURA LTDA:19174603000138 Assinado de forma digital por R M ARQUITETURA LTDA:19174603000138

R M ARQUITETURA LTDA
19.174.603/0001-38
Contratada Assinatura

Iza Damasceno Silva _Pereira Assinado de forma digital por Iza Damasceno Silva Pereira

IZA DAMASCENO SILVA PEREIRA
CREA 1506399592
Responsável Técnico Assinatura:

YSADORA MARIA BORGES SA:61479120383 Assinado de forma digital por YSADORA MARIA BORGES SA:61479120383 Dados: 2026.10.17 09:00:31 -03'00'

YSADORA MARIA BORGES SÁ
CREA 1121333680/MA
Responsável Técnico Assinatura:

R M ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 19.174.603/0001-38
Rua das Palmeiras, S/n, QD 22 Lt 04, Nova Canãa – Canãa dos Carajás - PA
E-mail: rodolfovilelaa@gmail.com
Contato: (94) 99282-9915

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (FUNCEL)

O futuro nasce todo dia

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE B.D.I.

OBJETO: **REFORMA COMPLEXO POLIESPORTIVO**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (Dir. Pres. Taís Leite Carvalho)

CONTRATADA: R M ARQUITETURA LTDA - CNPJ 19.174.603/0001-38

LOCAL: MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA

TAXA DE B.D.I.

1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

ITEM	DESCRIÇÃO		TAXA (%)
1.1	MÃO DE OBRA		2,00%
1.2	TRANSPORTES		0,50%
1.3	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ESCRITÓRIO CENTRAL		0,25%
1.4	DESPESAS DIVERSAS		0,25%
	TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	***AC***	***3,00%***

2 - DESPESAS FISCAIS

ITEM	DESCRIÇÃO		TAXA (%)
2.1	ISS		5,00%
2.2	COFINS		3,00%
2.3	PIS		0,65%
2.4	CPRB		2,70%
	TAXA REPRESENTATIVA DOS IMPOSTOS	***I***	***11,35%***

3 - OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO		TAXA (%)
3.1	BONIFICAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO)	L	6,41%
3.2	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
3.3	SEGURO OBRIGATÓRIO	S	0,50%
3.4	GARANTIAS	G	0,30%
3.5	RISCOS E IMPREVISTOS	R	0,97%

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I. NORMAL) ***26,50%***

FÓRMULA DO BDI (APROVADA PELO TCU)

A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento, a título de Benefícios e **BDI =** $\frac{(1 + (AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L))}{(1-I)} - 1$

onde:

AC = Taxa representativa de Adminstração Central / L = Taxa representativa de Lucro DF = Taxa representativa das Despesas Financeiras / S = Taxa representativa de Seguro
G = Taxa representativa de Garantia / R = Taxa representatividade de Riscos e Imprevistos I = Taxa representativa da incidência de impostos

Ressalte-se que a taxa de BDI deve incidir sobre o custo direto total da obra para que se obtenha o preço de venda. Os

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central (AC)	3,00%	m²	5,50%
Seguro e Garantia (S + G)	0,80%	0,80%	1,00%
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro (L)	6,41%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		

PIS	0,65%		
COFINS	3,00%		
ISSQN	2,00%	a	5,00%

Canaã dos Carajás – PA, 09 de Outubro de 2026.

R M ARQUITETURA LTDA:19174603000138
Assinado de forma digital por R M ARQUITETURA LTDA:19174603000138

R M ARQUITETURA LTDA
19.174.603/0001-38
Contratada Assinatura

Iza Damasceno Silva Pereira
Assinado de forma digital por Iza Damasceno Silva Pereira

IZA DAMASCENO SILVA PEREIRA
CREA 1506399592
Responsável Técnico Assinatura:

R M ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 19.174.603/0001-38
Rua das Palmeiras, S/n, QD 22 Lt 04, Nova Canãa – Canãa dos Carajás - PA
E-mail: rodolfovilelas@gmail.com
Contato: (94) 99282-9915

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (FUNCEL)

PREFEITURA CANAÃ DOS CARAJÁS
O futuro nasce todo dia

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBJETO: **REFORMA QUADRAS COMPLEXO POLIESPORTIVO**
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (Dir. Pres. Taís Leite Carvalho)
CONTRATADA: R M ARQUITETURA LTDA - CNPJ 19.174.603/0001-38
LOCAL: MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA

ITEM	SERVIÇO	MÊS				TOTAL
		1	2	3	4	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
		80,00% R$ 16.252,40	0,00% R$ -	0,00% R$ -	20,00% R$ 4.063,10	100,00% R$ 20.315,50
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA					
		25,00% R$ 15.850,46	25,00% R$ 15.850,46	25,00% R$ 15.850,46	25,00% R$ 15.850,46	100,00% R$ 63.401,85
3	CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA 01					
		25,00% R$ 152.659,05	25,00% R$ 152.659,05	25,00% R$ 152.659,05	25,00% R$ 152.659,05	100,00% R$ 610.636,20
4	CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA 02					
		25,00% R$ 152.659,05	25,00% R$ 152.659,05	25,00% R$ 152.659,05	25,00% R$ 152.659,05	100,00% R$ 610.636,20
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
		0,00% R$ -	30,00% R$ 49.464,95	30,00% R$ 49.464,95	40,00% R$ 65.953,27	100,00% R$ 164.883,17
7	LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA					
		0,00% R$ -	0,00% R$ -	0,00% R$ -	100,00% R$ 13.219,25	100,00% R$ 13.219,25
	PERCENTUAL SIMPLES	22,75%	24,99%	24,99%	27,27%	100,00%
	PERCENTUAL ACUMULADO	22,75%	47,74%	72,73%	100,00%	
	TOTAL SIMPLES	R$ 337.420,96	R$ 370.633,51	R$ 370.633,51	R$ 404.404,18	R$ 1.483.092,17
	TOTAL ACUMULADO	R$ 337.420,96	R$ 708.054,48	R$ 1.078.687,99	R$ 1.483.092,17	

Canaã dos Carajás – PA, 09 de Outubro de 2026.

R M ARQUITETURA LTDA:19174603000138
Assinado de forma digital por R M ARQUITETURA LTDA:19174603000138

R M ARQUITETURA LTDA
19.174.603/0001-38
Contratada Assinatura

Iza Damasceno Silva Pereira
Assinado de forma digital por Iza Damasceno Silva Pereira

IZA DAMASCENO SILVA PEREIRA
CREA 1506399592
Responsável Técnico Assinatura:

R M ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 19.174.603/0001-38
Rua das Palmeiras, S/n, QD 22 Lt 04, Nova Canãa – Canãa dos Carajás - PA
E-mail: rodolfovilelaa@gmail.com
Contato: (94) 99282-9915

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

1. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo consolida as diretrizes técnicas para a reforma e revitalização do Complexo pPoliesportivo, abrangendo a recuperação dos campos e quadras com grama sintética, a execução de novas bases em concreto, a adequação dos sistemas de drenagem, a recuperação dos alambrados e estruturas adjacentes, bem como a requalificação das instalações elétricas, da iluminação esportiva e dos sistemas elétricos dos banheiros e áreas de apoio.

A intervenção deverá restabelecer as condições de segurança, funcionalidade, durabilidade e desempenho do complexo, corrigindo patologias decorrentes do desgaste, do uso contínuo, de deformações da base, de deficiência de drenagem e de inadequações elétricas. As soluções devem ser compatibilizadas entre as disciplinas civil, drenagem, arquitetura e elétrica, observando os projetos executivos, as condições reais de campo e as normas técnicas aplicáveis.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da reforma e revitalização do Complexo Poliesportivo, contemplando a substituição dos sistemas de grama sintética, a recuperação e/ou execução de bases em concreto, a adequação da drenagem, a reforma dos alambrados e elementos de fechamento, a requalificação elétrica das quadras, a modernização da iluminação esportiva e as adequações elétricas dos banheiros e áreas de apoio, no município de Canaã dos Carajás/PA.

3. OBJETIVOS

- Restabelecer condições adequadas e seguras para a prática esportiva e utilização das áreas de apoio;
- Eliminar irregularidades, recalques, deformações e pontos de empoçamento nas superfícies esportivas;
- Implantar base estável, regular, resistente e compatível com o novo sistema de grama sintética;
- Promover drenagem superficial e subsuperficial eficiente, evitando acúmulos de água;
- Recuperar alambrados, portões, muretas e demais elementos de proteção e fechamento;
- Adequar circuitos, quadros, cabeamentos, aterramento, proteções e comandos elétricos;
- Modernizar a iluminação das quadras, assegurando uniformidade, eficiência energética e proteção contra intempéries;
- Adequar as instalações elétricas dos banheiros e áreas molhadas às exigências de segurança;
- Aumentar a vida útil da infraestrutura e reduzir necessidades de manutenção corretiva.

4. LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

Empreendimento	Complexo Poliesportivo
Endereço	Rua América x Av. Antônio Carola - Canaã dos Carajás/PA

Uso predominante	Prática esportiva, lazer, convivência e atividades comunitárias
Áreas abrangidas	Campos/quadras sintéticas, áreas periféricas, drenagem, alambrados, iluminação externa, banheiros e áreas de apoio

5. ESCOPO GERAL DOS SERVIÇOS

O escopo deverá compreender todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, ensaios, documentação técnica e serviços auxiliares necessários à completa execução da obra, incluindo, no mínimo:

- Levantamento cadastral, inspeção técnica e diagnóstico das condições existentes;
- Mobilização, isolamento, sinalização e implantação das instalações provisórias;
- Remoção e destinação do gramado sintético, enchimentos, mantas e camadas de base sem condição de reaproveitamento;
- Regularização do subleito e execução de nova base/piso em concreto, conforme dimensionamento do projeto;
- Fornecimento e instalação do novo sistema de grama sintética e respectivos acessórios;
- Recuperação e adequação dos sistemas de drenagem;
- Reforma, substituição e pintura de alambrados, portões, telas, postes, muretas e fixações;
- Adequação da infraestrutura elétrica subterrânea e aparente;
- Execução ou adequação de quadros de distribuição, proteções, comandos, aterramento, circuitos e cabeamento;
- Fornecimento e instalação de postes, suportes, refletores LED e dispositivos de acionamento;
- Adequação elétrica de banheiros e áreas molhadas, incluindo dispositivos DR e aterramento;
- Testes, comissionamento, limpeza final, documentação “as built” e entrega da obra.

6. LEVANTAMENTO, DIAGNÓSTICO E COMPATIBILIZAÇÃO

Antes do início da execução, a CONTRATADA deverá conferir em campo todas as dimensões, níveis, interferências e condições existentes. Divergências entre projeto, planilha e realidade local deverão ser comunicadas formalmente à FISCALIZAÇÃO antes da execução do serviço correspondente.

- Levantamento planialtimétrico e dimensional das áreas de intervenção;
- Mapeamento de fissuras, recalques, erosões, desagregações e empoçamentos;
- Verificação da capacidade e continuidade da drenagem existente;
- Inspeção de alambrados, postes, telas, portões, muretas e pontos de corrosão;
- Inspeção de quadros, circuitos, eletrodutos, caixas, postes, luminárias e aterramento;
- Identificação de redes enterradas e demais interferências;
- Compatibilização das disciplinas civil, drenagem e elétrica antes da concretagem e do fechamento das valas.

7. SERVIÇOS CIVIS E ESPORTIVOS

7.1 Serviços preliminares

- Emissão de ART de execução e demais documentos obrigatórios;
- Planejamento executivo, plano de ataque e cronograma físico;
- Isolamento das frentes de serviço, sinalização e controle de acesso;
- Proteção das estruturas e instalações que permanecerão em funcionamento;
- Locação das intervenções e conferência dos níveis de projeto.

7.2 Remoção do sistema existente

Deverá ser executada a remoção integral ou seletiva dos componentes deteriorados, conforme diagnóstico e projeto, incluindo gramado sintético, material de preenchimento, mantas amortecedoras, fixações, bordas e camadas de base sem condições de reaproveitamento. Os materiais deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados em conformidade com a legislação aplicável.

7.3 Preparação do subleito e base

- Escavação, limpeza, regularização e compactação do subleito;
- Correção de pontos instáveis e substituição de solos inadequados, quando identificados;
- Execução de camadas granulares, quando previstas em projeto, com espalhamento, umidificação e compactação controlados;
- Controle geométrico de cotas, caimentos, alinhamentos e planicidade antes da concretagem.

7.4 Piso/base em concreto

O piso em concreto destinado ao recebimento do sistema esportivo deverá ser executado de acordo com o projeto estrutural e as especificações de concreto, definindo-se resistência característica, espessura, armadura, juntas, acabamento, cura e critérios de controle tecnológico. A solução deverá assegurar estabilidade, durabilidade, regularidade superficial e caimentos compatíveis com a drenagem.

- Concreto com resistência e classe de agressividade definidas em projeto;
- Armadura ou tela soldada conforme dimensionamento;
- Juntas de retração, construção e dilatação corretamente posicionadas e tratadas;
- Acabamento desempenado, uniforme, firme e sem ressaltos ou depressões;
- Cura adequada e proteção da superfície durante o período estabelecido;
- Liberação para o revestimento somente após atingidas as condições técnicas exigidas pelo projeto e pelo fabricante do gramado.

7.5 Sistema de grama sintética

Após aprovação da base, deverá ser instalado novo sistema de grama sintética compatível com o uso esportivo previsto. A especificação final deverá constar do projeto e/ou planilha contratual, incluindo características da fibra, altura, densidade, backing, sistema de união, linhas de demarcação e material de preenchimento.

- Limpeza e inspeção final da base;
- Posicionamento dos rolos no mesmo sentido e realização de cortes precisos;
- União das faixas com fita e adesivo apropriados, sem ondulações ou aberturas;

- Execução das linhas de marcação conforme modalidade esportiva e projeto;
- Aplicação uniforme do enchimento previsto e escovação mecânica;
- Acabamento perimetral, ancoragem e teste de aderência/estabilidade.

7.6 Drenagem

O sistema deverá conduzir adequadamente as águas pluviais, sem lançamento sobre áreas de circulação ou formação de pontos de acúmulo. Deverão ser preservadas ou reconstituídas as condições de escoamento durante toda a obra.

- Conferência e execução dos caimentos superficiais;
- Limpeza, recuperação ou substituição de canaletas, grelhas, caixas e tubulações;
- Implantação de novos pontos de captação, quando previstos;
- Interligação às redes existentes, mediante verificação de capacidade e condições de descarga;
- Testes de escoamento e correção de empoçamentos antes do recebimento.

7.7 Alambrados, portões e estruturas periféricas

- Remoção das telas, postes, travamentos e acessórios irrecuperáveis;
- Tratamento de corrosão e recomposição de elementos metálicos recuperáveis;
- Substituição de telas, arames, esticadores, fixadores, portões e ferragens danificadas;
- Recomposição de bases, chumbadores e muretas;
- Aplicação de sistema de pintura anticorrosiva compatível com a exposição externa;
- Eliminação de pontas, rebarbas, folgas e demais condições de risco.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

8.1 Premissas gerais

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme projeto executivo, diagramas, quadro de cargas, estudo luminotécnico e especificações. As bitolas, capacidades de proteção, potências e quantitativos indicados neste memorial são referências mínimas e deverão ser confirmados por dimensionamento técnico, considerando método de instalação, temperatura, agrupamento, queda de tensão, corrente de curto-circuito e condições locais.

8.2 Infraestrutura, tubulações e caixas

- Infraestrutura subterrânea em eletroduto apropriado para enterramento, antichama e com resistência mecânica compatível;
- Infraestrutura aparente em eletroduto metálico galvanizado ou solução especificada em projeto, com acessórios do mesmo sistema;
- Caixas de passagem dimensionadas, drenadas quando necessário, acessíveis e identificadas;
- Separação física entre circuitos de energia e comunicação conforme projeto e requisitos de compatibilidade;
- Ferragens, suportes, abraçadeiras e acessórios metálicos protegidos contra corrosão;
- Limpeza e desobstrução integral da infraestrutura antes da passagem dos cabos.

8.3 Condutores e conexões

- Condutores de cobre, antichama, com classe de tensão compatível com o circuito e ambiente de instalação;
- Para circuitos subterrâneos, cabos com isolação HEPR/EPR ou equivalente, classe 0,6/1 kV, conforme projeto;
- Seções nominais definidas pelo projeto elétrico; não será permitida redução de bitola sem aprovação formal;
- Identificação de fases, neutro, proteção e retornos conforme padronização normativa e projeto;
- Emendas apenas no interior de caixas acessíveis, executadas com conectores apropriados e isolação compatível;
- Terminações de cabos flexíveis com terminais adequados e crimpagem por ferramenta própria;
- Proibição de emendas no interior de eletrodutos.

8.4 Quadros de distribuição e comando

Os quadros deverão ser metálicos, com grau de proteção compatível com o local de instalação, porta, espelho interno, placa de montagem, trilho DIN, canaletas, barramentos de cobre e identificação permanente. Deverá ser previsto espaço reserva para futuras ampliações, conforme projeto.

- Disjuntor geral e disjuntores derivados termomagnéticos compatíveis com os circuitos;
- Dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade nos circuitos aplicáveis, especialmente áreas externas, úmidas e molhadas;
- Dispositivos de proteção contra surtos, dimensionados e coordenados com o sistema;
- Contatores e dispositivos de comando para acionamento dos circuitos de iluminação, quando previstos;
- Barramentos independentes para fases, neutro e proteção, devidamente identificados;
- Etiquetas nos dispositivos, cabos e circuitos, correspondentes aos diagramas e ao “as built”;
- Plaqueta externa com identificação do quadro, tensão, corrente, frequência, grau de proteção e responsável pela montagem.

8.5 Aterramento e equipotencialização

- Interligação de todos os quadros, postes, carcaças, portas, estruturas metálicas e equipamentos ao sistema de proteção;
- Continuidade elétrica do condutor de proteção em todos os circuitos;
- Execução e ensaio do sistema de aterramento conforme projeto e normas aplicáveis;
- Registro dos valores medidos com instrumento calibrado e emissão de relatório;
- Correção do sistema quando os resultados não atenderem aos critérios estabelecidos pelo projeto.

8.6 Iluminação das quadras

A iluminação esportiva deverá ser definida por estudo luminotécnico, considerando os níveis e a uniformidade de iluminância compatíveis com a modalidade e o uso do espaço. Os postes, braços, projetores e fundações deverão resistir às ações ambientais e permitir manutenção segura.

- Postes metálicos cônicos retos ou solução equivalente, com altura e locação definidas em projeto;
- Projetores LED de alto desempenho, potência e distribuição fotométrica definidas pelo estudo luminotécnico;
- Temperatura de cor e índice de reprodução de cor compatíveis com o uso esportivo;
- Grau de proteção adequado ao ambiente externo, no mínimo conforme especificação de projeto;

- Orientação e fixação que reduzam ofuscamento e perdas luminosas;
- Acionamento por contatores, comandos, temporização ou fotocélula, conforme projeto;
- Aterramento individual e equipotencialização das estruturas metálicas.

8.7 Banheiros e áreas molhadas

- Adequação dos circuitos de iluminação e tomadas;
- Instalação de dispositivos DR de alta sensibilidade nos circuitos aplicáveis;
- Emprego de luminárias, caixas e acessórios adequados às condições de umidade;
- Aterramento das massas e equipotencialização dos componentes metálicos;
- Identificação e separação dos circuitos no quadro correspondente;
- Testes funcionais, de continuidade e atuação das proteções.

8.8 Testes e comissionamento elétrico

- Inspeção visual e conferência de torque das conexões;
- Ensaios de continuidade dos condutores de proteção;
- Medição de resistência de isolamento dos circuitos antes da energização;
- Ensaios do sistema de aterramento e dos dispositivos DR;
- Verificação da sequência, equilíbrio de fases e queda de tensão;
- Testes de acionamento dos circuitos e funcionamento da iluminação;
- Medição luminotécnica final, quando prevista no projeto ou solicitada pela Fiscalização;
- Entrega de relatórios de testes, certificados e diagramas atualizados.

9. MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados ao uso, com procedência comprovada e em conformidade com as especificações de projeto. Materiais ou equipamentos equivalentes somente poderão ser utilizados mediante aprovação prévia e formal da FISCALIZAÇÃO, acompanhada de documentação técnica que comprove desempenho igual ou superior.

- Produtos deverão ser armazenados conforme orientação do fabricante, protegidos contra umidade, impacto, contaminação e intempéries;
- Componentes danificados, deformados, oxidados ou fora de especificação serão rejeitados;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar catálogos, certificados, laudos e amostras quando solicitado;
- A aprovação de materiais não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo desempenho final dos sistemas.

10. SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E ORGANIZAÇÃO

- Atendimento às Normas Regulamentadoras aplicáveis e às exigências de segurança do CONTRATANTE;
- Fornecimento e fiscalização do uso de EPI e EPC;

- Isolamento e sinalização das frentes, especialmente escavações, circuitos elétricos e áreas de movimentação de materiais;
- Procedimentos de bloqueio, desenergização e liberação para serviços elétricos;
- Controle de poeira, ruído, resíduos e interferências com usuários do complexo;
- Segregação, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos;
- Manutenção contínua da limpeza e organização do canteiro.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Executar integralmente os serviços conforme projetos, especificações, planilha contratual, normas e orientações formais da FISCALIZAÇÃO.
2. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, encargos e insumos necessários à completa execução.
3. Apresentar ART de execução e manter responsável técnico habilitado durante os serviços.
4. Manter Diário de Obras atualizado, registrando efetivo, condições climáticas, equipamentos, ocorrências, orientações e avanço físico.
5. Comunicar formalmente quaisquer divergências, interferências ou condições imprevistas antes de prosseguir com o serviço afetado.
6. Refazer, sem ônus adicional, os serviços rejeitados por desconformidade técnica ou executiva.
7. Responder pela guarda, movimentação, armazenamento e aplicação dos materiais e equipamentos.
8. Reparar danos causados às instalações existentes, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da execução.
9. Entregar a obra limpa, testada, operacional e acompanhada de toda documentação técnica final.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA FISCALIZAÇÃO

- Fornecer os documentos de projeto e informações disponíveis para execução;
- Designar equipe de Fiscalização para acompanhamento dos serviços;
- Analisar materiais, solicitações técnicas, medições e documentação apresentada;
- Registrar orientações, não conformidades e aceitações por meio formal;
- Realizar o recebimento provisório e definitivo após verificação do atendimento contratual.

13. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas em campo, com base nos serviços efetivamente executados, nos critérios e unidades da Planilha de Quantitativos e Preços e no aceite da FISCALIZAÇÃO. Os preços contratuais deverão remunerar integralmente materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, perdas, transportes, encargos, impostos, administração, testes, documentação e todos os recursos necessários à entrega completa dos serviços.

14. DOCUMENTAÇÃO E PRODUTOS FINAIS

- Memorial descritivo e especificações consolidadas;
- Projetos executivos compatibilizados, plantas, cortes, detalhes e diagramas;
- Memórias de cálculo civil, estrutural, drenagem, elétrica e luminotécnica, quando aplicáveis;
- Planilha de quantitativos e orçamento;
- ARTs dos projetos e da execução;
- Relatórios de controle tecnológico do concreto e compactação, quando aplicáveis;
- Relatórios de ensaios elétricos, aterramento, DR e isolamento;
- Catálogos, manuais, certificados e garantias dos equipamentos;
- Documentação “as built” refletindo fielmente o executado;
- Termo de entrega e treinamento operacional, quando aplicável.

15. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Deverão ser observadas as versões vigentes das normas e regulamentos aplicáveis, incluindo, sem se limitar a:

- ABNT NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 14931 - Execução de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 12655 - Concreto de cimento Portland: preparo, controle, recebimento e aceitação;
- ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5419 - Proteção contra descargas atmosféricas;
- ABNT NBR 7286 - Cabos de potência com isolação extrudada de borracha etilenopropileno;
- ABNT NBR IEC 61439 - Conjuntos de manobra e comando de baixa tensão;
- ABNT NBR IEC 60598-1 - Luminárias: requisitos gerais e ensaios;
- ABNT NBR ISO/CIE 8995-1 - Iluminação de ambientes de trabalho;
- ABNT NBR 14136 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo;
- Normas de acessibilidade, segurança, instalações esportivas, concessionária local e Normas Regulamentadoras aplicáveis.

Nota: a relação acima é orientativa. O responsável técnico deverá confirmar a aplicabilidade, a versão vigente e eventuais normas complementares antes da emissão definitiva dos projetos e da execução.

16. RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento ocorrerá após inspeção da FISCALIZAÇÃO e comprovação de que os serviços foram integralmente executados, testados e documentados. Não serão aceitos elementos com falhas de acabamento, empoçamentos, instabilidade, baixa aderência, corrosão, mau funcionamento, ausência de identificação, deficiência de proteção ou qualquer desconformidade com o projeto e as especificações.

- Conclusão integral dos serviços e correção das pendências;
- Limpeza final e desmobilização das instalações provisórias;

- Aprovação dos testes civis, esportivos, de drenagem e elétricos;
- Entrega do “as built”, relatórios, certificados, garantias, ARTs e manuais;

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução deverá assegurar a integração entre os sistemas civis, esportivos, de drenagem e elétricos, proporcionando ao Complexo Poliesportivo condições adequadas de segurança, desempenho, acessibilidade, durabilidade e manutenção. Qualquer alteração em relação aos projetos, materiais, potências, posições, seções de cabos, dispositivos de proteção, níveis, caimentos ou soluções construtivas dependerá de análise e aprovação formal da FISCALIZAÇÃO e do responsável técnico.

Canaã dos Carajás – PA, 09 de outubro de 2026.

R M ARQUITETURA LTDA:19174603000138
Assinado de forma digital por R M ARQUITETURA LTDA:19174603000138

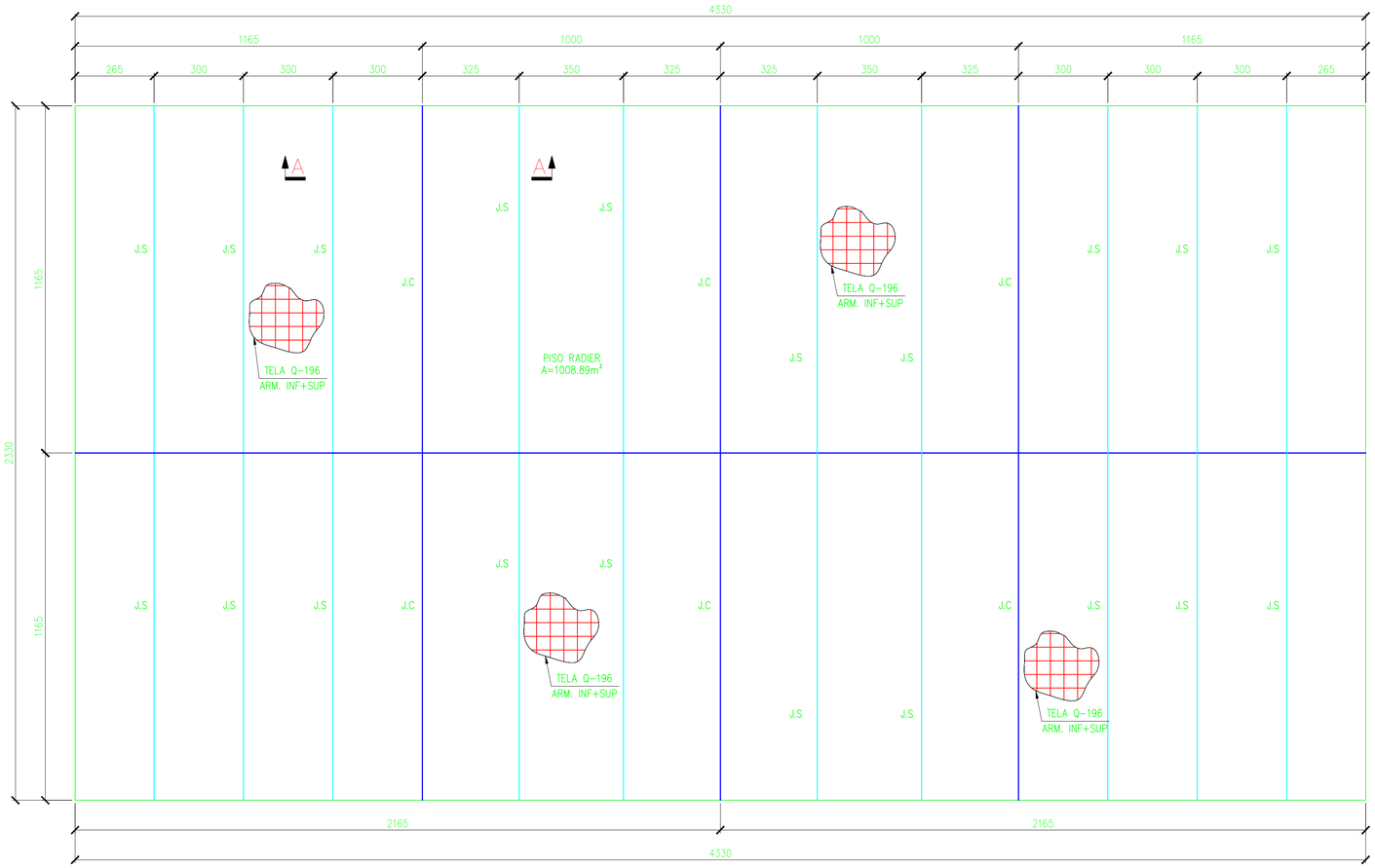
R M ARQUITETURA LTDA
19.174.603/0001-38
Contratada Assinatura:

Iza Damasceno Silva Pereira
Assinado de forma digital por Iza Damasceno Silva Pereira

IZA DAMASCENO SILVA PEREIRA
CREA 1506399592
Responsável Técnico Assinatura:

YSADORA MARIA BORGES SA:61479120383
Assinado de forma digital por YSADORA MARIA BORGES SA:61479120383
Dados: 2026.10.17 09:00:31 -03'00'

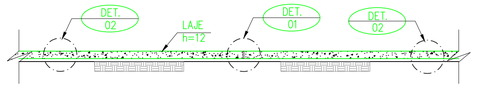
YSADORA MARIA BORGES SÁ
CREA 1506399592
Responsável Técnico Assinatura:



QUANTITATIVOS		
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
CONCRETO 25MPa	m³	121,06
CONCRETO MAGRO 10MPa	m³	50,45
FORMA	m²	15,98
JUNTA DE CONSTRUÇÃO	dm³	16,98
JUNTA SERRADA	m	233,00

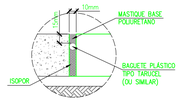
PLANTA DE JUNTAS – FORMA

ESC. 1:100



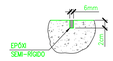
CORTE A–A

ESC. 1:50



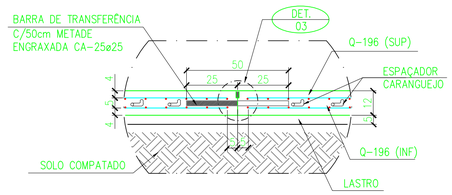
DET.03 – J.C.

SEM ESCALA



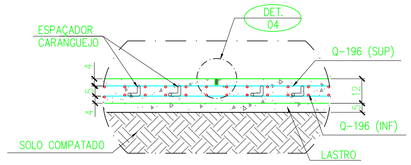
DET.04 – J.S

SEM ESCALA



DET.01 – JUNTA DE CONSTRUÇÃO

ESC. 1:15



DET.02 – JUNTA SERRADA

ESC. 1:15

PROJETO CIVIL RADIER

ENDEREÇO DA OBRA :
Rua América com Av. Antônio Carola, área institucional 01, Bairro Jardim Europa, Canaã dos Carajás-PA.

OBRA: COMPLEXO POLIESPORTIVO

ARQUITETURA & ENGENHARIA

CREA :

PMCC:

APROVAÇÕES :

PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ - 11.690.164/0001-04

AUTOR DO PROJETO : Iza Damasceno Silva Pereira — Assinado de forma digital por Iza Damasceno Silva Pereira
IZA DAMASCENO SILVA PEREIRA
CREA: 1506399592

R M ARQUITETURA LTDA:19174603000138 — Assinado de forma digital por R M ARQUITETURA LTDA:19174603000138
R M ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 19.174.603/0001-38

RESP. TÉCNICO : Iza Damasceno Silva Pereira — Assinado de forma digital por Iza Damasceno Silva Pereira
IZA DAMASCENO SILVA PEREIRA
CREA: 1506399592

R.M ARQUITETURA LTDA:19174603000138 — Assinado de forma digital por R M ARQUITETURA LTDA:19174603000138
R M ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 19.174.603/0001-38

PROJETO CIVIL

CONTEÚDO DO PROJETO : PLANTA DE JUNTAS, CAMPO PISO DE CONCRETO

PRANCHA: 1/3

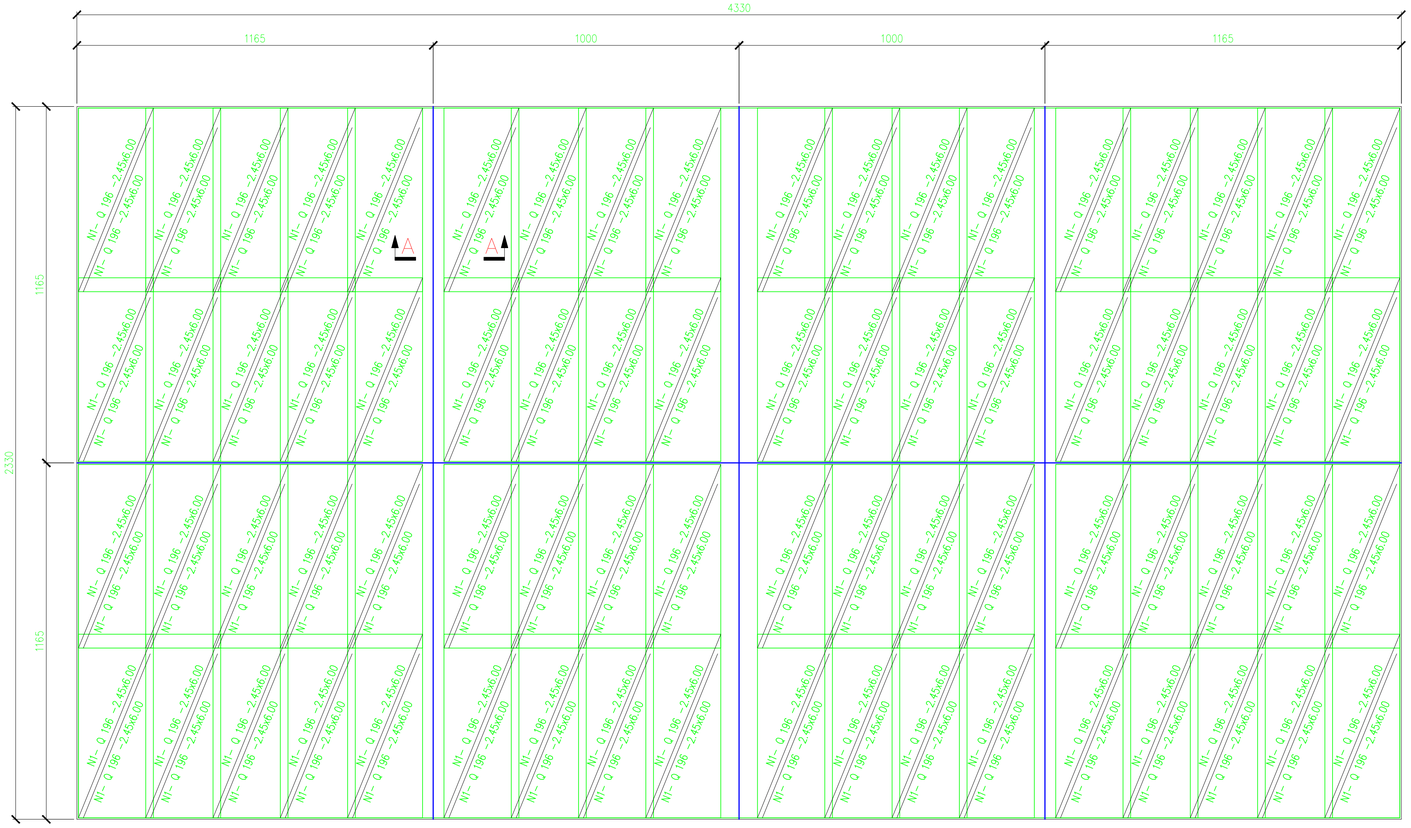
ESCALA : INDICADA

TAXA DE OCUPAÇÃO : 100%

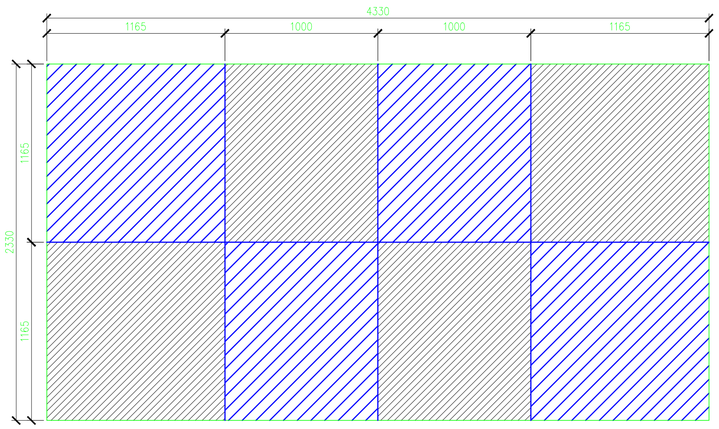
ÁREAS : Terreno:19.838,01 m²
Construção: 19.838,01 m²
Perímetro do Terreno: 670,46m

DATA : Setembro / 2026

OPERADOR CAD :



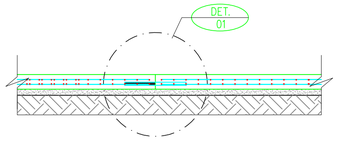
PAGNAÇÃO DE PISO
ESC. 1:100



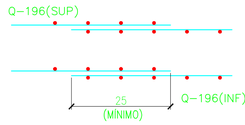
SEQUÊNCIA DE CONCRETAGEM
ESC. 1:200

1° CONCRETAGEM

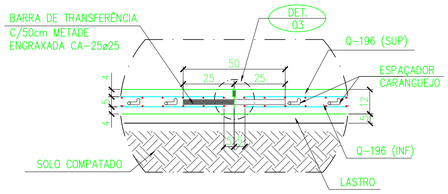
2° CONCRETAGEM



CORTE A–A – J.C
ESC. 1:25



DETALHE EMENDA TELAS
SEM ESCALA



DET.01 – JUNTA DE CONSTRUÇÃO
ESC. 1:15

RESUMO DE TELA CA–60 (PARA 3 RADIER)

TIPO	Q.	DIM. (cm)	AREA (m²) UN.	AREA (m²) TOTAL	Kg/m²	PESO (Kg)
N1 Q-196	144	245x600	14.70	2116.80	3,11	6583.2
PESO TOTAL						6583.2

PROJETO CIVIL RADIER

ENDEREÇO DA OBRA : Rua América com Av. Antônio Carola, área institucional 01, Bairro Jardim Europa, Canaã dos Carajás-PA.

OBRA: COMPLEXO POLIESPORTIVO

ARQUITETURA & ENGENHARIA

CREA :

PMCC:

APROVAÇÕES :

PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ - 11.890.164/0001-04

AUTOR DO PROJETO : Iza Damasceno Silva Pereira — Assinado de forma digital por Iza Damasceno Silva Pereira
IZA DAMASCENO SILVA PEREIRA
CREA: 1506399592

R M ARQUITETURA LTDA:19174603000138 — Assinado de forma digital por R M ARQUITETURA LTDA:19174603000138
R M ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 19.174.603/0001-38

RESP. TÉCNICO : Iza Damasceno Silva Pereira — Assinado de forma digital por Iza Damasceno Silva Pereira
IZA DAMASCENO SILVA PEREIRA
CREA: 1506399592

R M ARQUITETURA LTDA:19174603000138 — Assinado de forma digital por R M ARQUITETURA LTDA:19174603000138
R M ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 19.174.603/0001-38

PROJETO CIVIL

CONTEÚDO DO PROJETO : PAGINAÇÃO DO PISO, QUADRA PISO DE CONCRETO

PRANCHA: 2/3

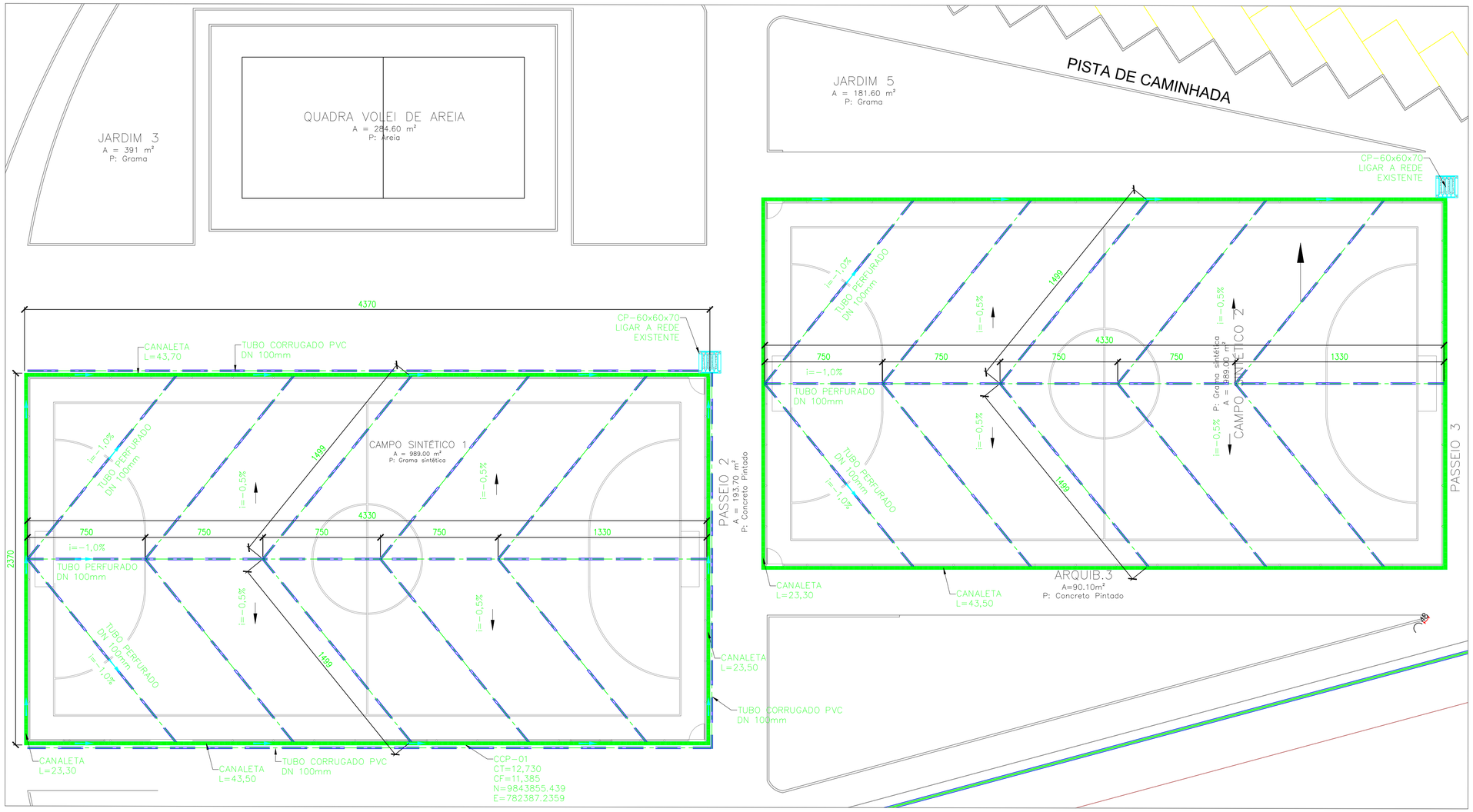
ESCALA : INDICADA

TAXA DE OCUPAÇÃO : 100%

ÁREAS : Terreno:19.838,01 m² Construção: 19.838,01 m² Perímetro do Terreno: 670,46m

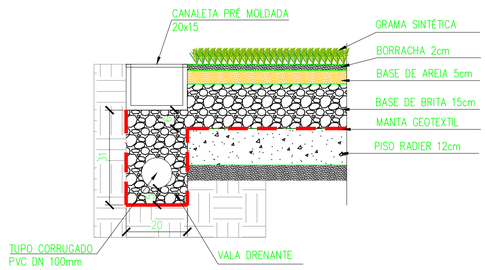
DATA : Setembro / 2026

OPERADOR CAD :



PLANTA DE DRENAGEM CAMPO 1 E 2

ESC. 1:150



DETALHE 1

ESC. 1:10

LEGENDA

DRENAGEM

- SENTIDO DE ESCOAMENTO
- CAIXA DE PASSAGEM – (CP)
- TUBULAÇÃO
- CANALETA PRÉ MOLDADA

QUANTITATIVOS DE DRENAGEM – ESTACIONAMENTO

DISPOSITIVO	QUANTIDADE
TUBO CORRUGADO PVC - Ø100mm	521,4 m
CAIXA COLETORA E PASSAGEM - CCP	2,00 unid.
CANALETA PRÉ MOLDADA	134,80 m

PROJETO DE DRENAGEM

ENDEREÇO DA OBRA : Rua América com Av. Antônio Carola, área institucional 01, Bairro Jardim Europa, Canaã dos Carajás-PA.

OBRA: COMPLEXO POLIESPORTIVO

ARQUITETURA & ENGENHARIA

CREA :

PMCC:

APROVAÇÕES :

PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ - 11.690.164/0001-04

AUTOR DO PROJETO : Iza Damasceno Silva Pereira — Assinado de forma digital por Iza Damasceno Silva Pereira
IZA DAMASCENO SILVA PEREIRA
CREA: 1506399592

R M ARQUITETURA LTDA:19174603000138 — Assinado de forma digital por R M ARQUITETURA LTDA:19174603000138
R M ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 19.174.603/0001-38

RESP. TÉCNICO : Iza Damasceno Silva Pereira — Assinado de forma digital por Iza Damasceno Silva Pereira
IZA DAMASCENO SILVA PEREIRA
CREA: 1506399592

R M ARQUITETURA LTDA:19174603000138 — Assinado de forma digital por R M ARQUITETURA LTDA:19174603000138
R M ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 19.174.603/0001-38

PROJETO CIVIL

CONTEÚDO DO PROJETO : PLANTA DRENAGEM, QUADRA PISO DE CONCRETO

PRANCHA: 3/3

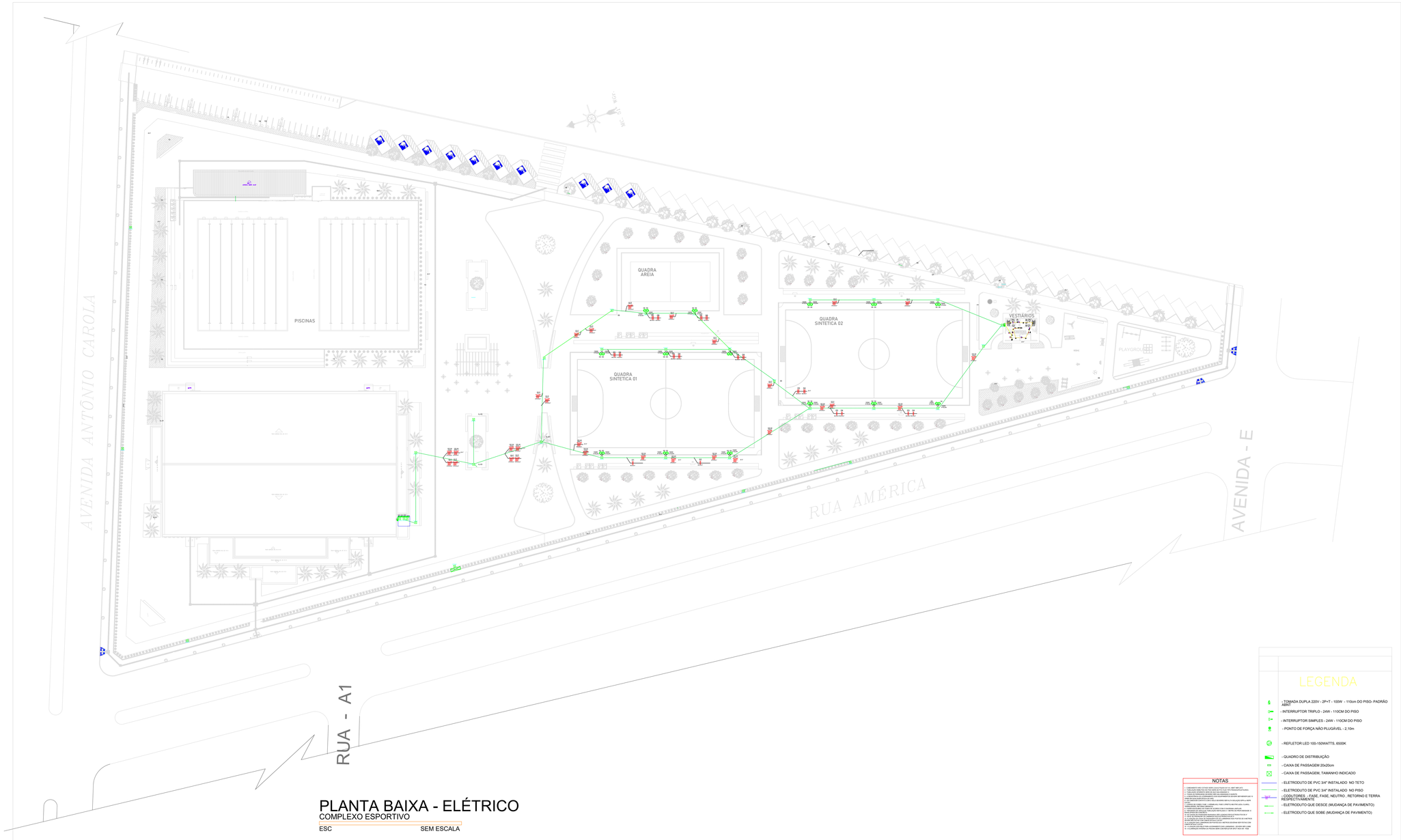
ESCALA : INDICADA

DATA : Setembro / 2026

TAXA DE OCUPAÇÃO : 100%

OPERADOR CAD :

ÁREAS : Terreno:19.838,01 m²
Construção: 19.838,01 m²
Perímetro do Terreno: 670,46m



PLANTA BAIXA - ELÉTRICO

COMPLEXO ESPORTIVO

ESC SEM ESCALA

LEGENDA

- TOMADA DUPLA 220V - 2P+T - 100W - 110cm DO PISO- PADRÃO ABNT
- INTERRUPTOR TRIPLO - 24W – 110CM DO PISO
- INTERRUPTOR SIMPLES - 24W - 110CM DO PISO
- PONTO DE FORÇA NÃO PLUGÁVEL - 2,10m
- REFLETOR LED 100-150WATTS, 6500K
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO
- CAIXA DE PASSAGEM 20x20cm
- CAIXA DE PASSAGEM, TAMANHO INDICADO
- ELETRODUTO DE PVC 3/4" INSTALADO NO TETO
- ELETRODUTO DE PVC 3/4" INSTALADO NO PISO
- CODUTORES - FASE, FASE, NEUTRO , RETORNO E TERRA RESPECTIVAMENTE
- ELETRODUTO QUE DESCE (MUDANÇA DE PAVIMENTO)
- ELETRODUTO QUE BOBE (MUDANÇA DE PAVIMENTO)

NOTAS

1 - CABEAMENTO MELHOR FLEX 750V (Cond Flexível 0,6 / 1 kV) ABNT NBR 6251
2 - TODAS AS CAIXAS DE PASSAGEM DEVERÃO SER DE 4" X 4" COM TAMPA CEGA.
3 - TODAS AS CAIXAS ENTERRADAS DEVEM SER EM ALVENARIA.
4 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL.
5 - A CONEXÃO ENTRE OS ATERRAMENTOS DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER MEDIDA QUE O VALOR DA RESISTÊNCIA NÃO ULTRAPASSE 10 OHMS.
6 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
7 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
8 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
9 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
10 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
11 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
12 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
13 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
14 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
15 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
16 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
17 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
18 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
19 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
20 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
21 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
22 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
23 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
24 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
25 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
26 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
27 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
28 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
29 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
30 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
31 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
32 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
33 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
34 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
35 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
36 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
37 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
38 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
39 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
40 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
41 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
42 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
43 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
44 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
45 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
46 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
47 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
48 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
49 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
50 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
51 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
52 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
53 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
54 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
55 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
56 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
57 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
58 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
59 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
60 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
61 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
62 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
63 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
64 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
65 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
66 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
67 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
68 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
69 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
70 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
71 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
72 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
73 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
74 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
75 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
76 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
77 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
78 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
79 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
80 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
81 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
82 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
83 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
84 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
85 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
86 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
87 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
88 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
89 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
90 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
91 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
92 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
93 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
94 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
95 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
96 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
97 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
98 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
99 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.
100 - TODOS OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS NO MÍNIMO 40 CM DE PROFUNDIDADE.

PROJETO ILUMINAÇÃO EXTERNA

ENDEREÇO DA OBRA :
Rua América com Av. Antônio Carola,
área institucional 01, Bairro Jardim Europa,
Canaã dos Carajás-PA.

OBRA: COMPLEXO POLIESPORTIVO

ARQUITETURA & ENGENHARIA

CREA :

PMCC:

APROVAÇÕES :

PROPRIETÁRIO :
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ - 11.690.154/0001-04

AUTOR DO PROJETO :
YSADORA MARIA BORGES SÁ
CREA: 1121333680

R M ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 19.174.603/0001-38

RESP. TÉCNICO :
YSADORA MARIA BORGES SÁ
CREA: 1121333680

R M ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 19.174.603/0001-38

PROJETO ELÉTRICO

CONTEÚDO DO PROJETO :
PLANTA BAIXA COMPLEXO, QUADRO DE CARGAS, ILUMINAÇÃO E DIAGRAMAS

PRANCHA: 1/2

ESCALA : INDICADA

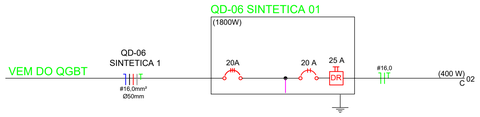
TAXA DE OCUPAÇÃO : 100%

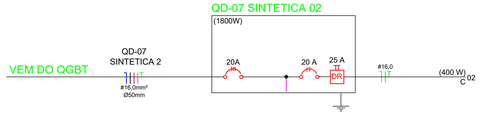
AREAS : Terreno:19.838,01 m²
Construção: 19.838,01 m²
Perímetro do Terreno: 670,46m

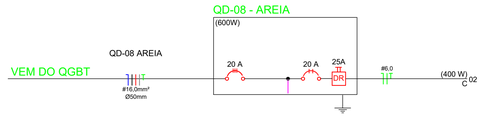
DATA : Setembro / 2026

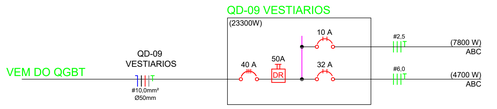
OPERADOR CAD :

QUADRO DE CARGAS
ILUMINAÇÃO EXTERNA
QDC, 06, 07,08, 09









QD 06/ SINTETICA 01

CIRCUITO	TOMADA (W)		ILUMINAÇÃO (W)			POTÊNCIA		FATOR	TENSÃO	CORRENTE	CONDUTOR (MM)			DISJUNTOR		POTÊNCIA (FASE)			QUEDA DE TENSÃO %	ESPECIFICAÇÃO DE CIRCUITOS
			LED			W \| (VA)		POTÊNCIA	(V)	(A)	FASE \|	NEUTRO \|	TERRA	(A) \|	CURVA	A	B	C		
	100W \|	ESPECIAL	50	100	150															
qd 06					12	1800		0,98	220	8,18	16	16	16	20	C	900	900		0.80	CIRCUITO 1 DE ILUM. SINTETICA 01

QD 07/ SINTETICA 02

CIRCUITO	TOMADA (W)		ILUMINAÇÃO (W)			POTÊNCIA		FATOR	TENSÃO	CORRENTE	CONDUTOR (MM)			DISJUNTOR		POTÊNCIA (FASE)			QUEDA DE TENSÃO %	ESPECIFICAÇÃO DE CIRCUITOS
			LED			W \| (VA)		POTÊNCIA	(V)	(A)	FASE \|	NEUTRO \|	TERRA	(A) \|	CURVA	A	B	C		
	100W \|	ESPECIAL	50	100	150															
qd 07					12	1800		0,98	220	8,18	16	16	16	20	C		900	900	0.80	CIRCUITO 1 DE ILUM. SINTETICA 02

QD 08 - AREIA

CIRCUITO	TOMADA (W)		ILUMINAÇÃO (W)			POTÊNCIA		FATOR	TENSÃO	CORRENTE	CONDUTOR (MM)			DISJUNTOR		POTÊNCIA (FASE)			QUEDA DE TENSÃO %	ESPECIFICAÇÃO DE CIRCUITOS
			LED			W \| (VA)		POTÊNCIA	(V)	(A)	FASE \|	NEUTRO \|	TERRA	(A) \|	CURVA	A	B	C		
	100W \|	ESPECIAL	50	100	150															
qd 08					4	600	600	1	220	2,72	16	16	16	20	C		300	300	0,48	CIRCUITO QUADRA AREIA

QD 09 - VESTIARIOS

CIRCUITO	TOMADA (W)		ILUMINAÇÃO (W)			POTÊNCIA		FATOR	TENSÃO	CORRENTE	CONDUTOR (MM)			DISJUNTOR		POTÊNCIA (FASE)			QUEDA DE TENSÃO %	ESPECIFICAÇÃO DE CIRCUITOS
			LED			W \| (VA)		POTÊNCIA	(V)	(A)	FASE \|	NEUTRO \|	TERRA	(A) \|	CURVA	A	B	C		
	100W \|	ESPECIAL	24	100	150															
QD09	04		08			592	604	0,98	220	0,37	10	10	6	32	C	198	198	19	0,14	CIRCUITO QUADRA AREIA

PROJETO ILUMINAÇÃO EXTERNA

ENDEREÇO DA OBRA :
Rua América com Av. Antônio Carola, área institucional 01, Bairro Jardim Europa, Canaã dos Carajás-PA.

OBRA: COMPLEXO POLIESPORTIVO

ARQUITETURA & ENGENHARIA

CREA :

PMCC:

APROVAÇÕES :

PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ - 11.690.164/0001-04

AUTOR DO PROJETO : YSADORA MARIA BORGES SÁ
CREA: 1121333680

R M ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 19.174.603/0001-38

RESP. TÉCNICO : YSADORA MARIA BORGES SÁ
CREA: 1121333680

R M ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 19.174.603/0001-38

PROJETO ELÉTRICO

CONTEÚDO DO PROJETO :
PLANTA BAIXA COMPLEXO, QUADRO DE CARGAS, ILUMINAÇÃO E DIAGRAMAS

PRANCHA: 2/2

ESCALA : INDICADA

TAXA DE OCUPAÇÃO : 100%

OPERADOR CAD :

DATA : Setembro / 2026

AREAS : Terreno:19.838,01 m²
Construção: 19.838,01 m²
Perímetro do Terreno: 870,46m